DECRETO Nº 1.503
de 1º de fevereiro de 2010

Regulamenta o leilão administrativo para a permissão de uso do bar do Ginásio de Esportes, durante o Campeonato Municipal de FUTSAL, e dá outras providências

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o leilão administrativo para a outorga da permissão de uso do bar do Ginásio de Esportes, no Centro Esportivo e Recreativo Municipal, durante o Campeonato Municipal de FUTSAL – Categoria Adulto, que se iniciará no mês de fevereiro de 2010.

Art. 2º Os interessados deverão fazer as inscrições para o leilão público, no período de 1º a 5 de fevereiro de 2010, no horário normal de expediente, na secretaria do Centro Esportivo Municipal, mediante a apresentação de cópias de cédula de identidade (RG) e Cartão de Pessoa Física (CPF), se pessoa física, ou de CNPJ, se pessoa jurídica.

Art. 3º O valor mínimo de arrematação, para efeito de obtenção da outorga de permissão de uso do bar do Ginásio de

Esportes, durante o período de realização do Campeonato Municipal de FUTSAL – Categoria Adulto, é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1° O bar do Ginásio de Esportes será comercializado mediante prévia coleta de preços pelo leiloeiro, que receberá dos interessados suas propostas escritas, iguais ou superiores ao valor mínimo de que trata este artigo.

§2° O leilão público será realizado no dia 5 de fevereiro de 2010, às 17,30 horas, no Ginásio Municipal de Esportes "Constante Pavan", devendo os interessados comparecer no recinto até 15 minutos antes do horário, para efeito de confirmação dos documentos exigidos para participação e de eventuais credenciamentos ou procurações de representantes legais.

§3° Lavrar-se-á ata circunstanciada do leilão administrativo, para que nela seja registrada a identificação de todos os participantes, bem como os respectivos lances de cada um deles, cujo documento deverá ser assinado pelo leiloeiro e por todas as pessoas que participarem desse evento público.

Art. 4° A proposta ou o lance vencedor do leilão público será considerado automaticamente abjudicado em favor do proponente interessado, que deverá efetuar o pagamento à vista do valor da arrematação, no próprio local do evento, para efeito de garantia do direito de obtenção da outorga da permissão de uso do bar do Ginásio de Esportes.

§1° No dia seguinte ao pagamento do valor da arrematação, ou após a compensação bancária, caso tenha sido efetuado com cheque, a Administração municipal providenciará a lavratura do termo de outorga de permissão de uso do bar do Ginásio de Esportes durante o período de realização do Campeonato Municipal de FUTSAL – Categoria Adulto.

§2° Caso não se confirme a compensação bancária de cheque emitido para pagamento à vista do valor da arrematação, o Chefe do Setor de Esportes convocará, imediatamente, o segundo

classificado na etapa de lances do leilão administrativo, para que ocupe o lugar do primeiro colocado e, assim, sucessivamente.

Art. 5° Se nenhum interessado confirmar o pagamento à vista do valor de outorga da permissão de uso, o Chefe do Setor de Esportes providenciará a convocação de interessados para que participem de novo leilão público, desde que mantido o mesmo valor ou preço mínimo de arrematação do evento anterior.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1° de fevereiro de 2010.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral